



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1309

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Resolução Nº 001/2020** – Dispõe sobre as especificações dos critérios para distribuição dos alimentos que compõe o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino em formato de Kits e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

“Dispõe sobre as especificações dos critérios para distribuição dos alimentos que compõem o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino em formato de Kits e dá outras providências.”

O Comitê Municipal Intersetorial, criado pelo Decreto Municipal nº 050/2020 de 16 de abril, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, realizada por meio da RESOLUÇÃO Nº 2, de 9 de abril de 2020 que Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus -Covid-19 e o Caderno de Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), e, em razão disso, por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Brasil reconheceu o estado de calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde – MS, por meio da Portaria MS nº 356, recomendou medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO que no dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, marco legal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2020, de 17 de março de 2020, que regulamente as medidas temporárias para o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048/2020, de 13 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Piripá para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS);

RESOLVE:

Art. 1º- Especificar os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 2, de 9 de abril de 2020 e o Caderno de Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (covid-19) no que diz

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



respeito a distribuição dos alimentos que compõem o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino em formato de Kits e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I. Que seja fornecida alimentação aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino do município;

II. Que as entregas dos Kits alimentares deverão seguir quantitativo de distribuição baseado no percentual recebido por fonte de Recursos de cada Programa repassados pelo Governo Federal por meio do PNAE;

III. Que todos os alunos matriculados estão aptos a receber o kit, mesmo havendo mais de um membro atendido na rede municipal de ensino, todos terão direito;

IV. Que tal distribuição seja realizada de forma a evitar aglomerações, sugerindo-se para tanto o agendamento de horários de retirada, sendo que terão pontos de retirada os alunos da zona rural, não precisarão se deslocar à sede, pois, os kits serão entregues em cada localidade;

V. Que a Comissão faça o acompanhamento e controle da distribuição dos Kits de alimentação da merenda escolar no qual deverá constar o dia, local e responsável dos alunos, a fim de assegurar a transparência e regularidade do fornecimento.

VI. Que, em relação aos alimentos que estejam nas cantinas das Escolas Municipais sejam incorporados àqueles adquiridos para a formação dos Kits e entregues às famílias seguindo todos os critérios ora estabelecidos;

VII. Os pais e responsáveis que não comparecerem no local e data estipulada, para retirarem o Kit, ficam cientes que os mesmos serão doados a alunos da rede municipal com maior vulnerabilidade social, por decisão do presente comitê.

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020



Prefeitura Municipal de Piripá
Estado da Bahia
CNPJ/MF 13.694.658/0001-92
Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia
e-mail: ppiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337



Art. 2º- Em conformidade com a nutricionista que assume a responsabilidade técnica pelo PNAE definem-se os gêneros alimentícios que irão compor o Kit de alimentos, cumprindo a aplicação dos recursos do PNAE e também na aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar.

Art. 3º- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piripá – Bahia, 20 de Abril de 2020.

Naun Ribeiro Brito
Presidente do Comitê

“Governo Piripá em Boas Mãos”
Administração 2017 / 2020